

tes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial, celebrados pelo arguido após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Maria Ventura Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 686/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 938/02.OPBBRR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ansir Javid Butt, com domicílio na Rua Sol de Chelas, 45 Lisboa, 1900-855 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de um crime de aproveitamento de obra contrafeita (direito de autor), artigos 199.º e 197.º por referência aos artigos 195.º, n.º 1, 1.º, 67.º e 68.º, todos do Código dos Direitos de Autos e dos Direitos Conexos, praticado em 11 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Maria Ventura Nunes*.

Aviso de contumácia n.º 687/2006 — AP. — A Dr.ª Graça Madalena Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 121/03.8PCBRR, pendente neste Tribunal contra a arguida Cláudia Alexandra da Cunha Vivas, nascida em 24 de Setembro de 1974, com a identificação fiscal n.º 199538387, titular do bilhete de identidade n.º 10580555, com domicílio na Rua Henriques Andrade Evans, 108, Santo António da Charneca, 2835 Santo António da Charneca, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, praticado em 17 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Graça Madalena Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lídia Maria Ventura Nunes*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 688/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 99/03.8GBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Leonel Pimenta Anacleto, filho de Adelino Anacleto e de Olímpia Pimenta, natural de Souto, Abrantes, Portugal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Maio de 1952, casado em regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 5195108, com domicílio na Rua da Independência, lote 11, 1.º, direito, Bairro Estacal Novo, 2605 Santa Iria de Azóia, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Novembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º

do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nuno Sá*.

Aviso de contumácia n.º 689/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 128/99.8GACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Julião Ferreira Correia, filho de Fernando Luís Correia e de Maria Ariete Ferreira Jerónimo, natural de Olhalvo, Alenquer, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5538384, com domicílio na Rua Quinta das Grutas, lote 6, 2, F, Alapraia, Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de violação de domicílio, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

Aviso de contumácia n.º 690/2006 — AP. — A Dr.ª Georgina Almeida Costa, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 208/95.9PDCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Mário Orlando Sandão Teixeira da Cunha, filho de António Teixeira da Cunha e de Rosalina de Fátima Sandão da Cunha, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Outubro de 1968, casado em regime desconhecido, titular do passaporte n.º E-672768, com domicílio na Avenida do Movimento das Forças Armadas, 8, 5.º, D, 2700-596 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Georgina Almeida Costa*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Marcos*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso de contumácia n.º 691/2006 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 347/86.9TACSC, pendente neste Tribunal contra a arguida Ilda Augusta Sousa Sines Fernandes Patzalaft, natural do Funchal, viúva, nascida a 11 de Julho de 1964, filha de João Daniel Lança de Sines Fernandes e de Amélia Augusta Guerreiro de Sousa, titular do bilhete de identidade n.º 6682714, emitido em Lisboa, com domicílio na Rua Santa Ana, 1675, 2750 Cascais, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

9 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Oficial de Justiça, *Ana Paula Falcão*.

Aviso de contumácia n.º 692/2006 — AP. — O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 148/98.0PBCSC, pendente